



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 613/13 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30/12/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 342/2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, o incentivo financeiro de investimento e o incentivo financeiro de custeio;

a Resolução nº 652/12 – CIB/RS, de 19/11/2012, que define Diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde e Pactuar a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;

a Resolução nº 109/13 – CIB/RS, que aprova a Política Estadual de co-financiamento para a construção e para aquisição de equipamentos das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs que estão em construção no Estado do Rio Grande do Sul.;

a defasagem de recursos financeiros para a construção e ou/equipamentos das UPAs do Estado;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/10/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **reajuste e a alteração do cofinanciamento** para investimento com os recursos do Tesouro do Estado **da Resolução nº 109/13 – CIB/RS**, com vistas a construção e/ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24h que foram habilitadas conforme as Portarias GM/MS nº 2.922, de 02 de dezembro de 2008; nº 1.020, de 13 de maio de 2009, nº 1.171, de 5 de junho de 2012.

Art. 2º – Os valores previstos nesta Resolução serão destinados para conclusão das UPAs 24h e **garantir início do seu funcionamento**.

Parágrafo Único - Para as UPAs 24h que ainda não receberam o valor referente a Resolução nº 109/13 – CIB/RS, serão enquadrados como alteração de valor e deverá ser enviado ofício com a proposta de aplicação do recurso para o repasse integral desta Resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o Artigo 1º são destinados conforme Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único - Os municípios que solicitaram incentivo financeiro referente a Resolução nº 109/2013, poderão requisitar a diferença de valor através de processo, via Coordenadoria Regional de Saúde/RS.

Art 4º - Os recursos financeiros mencionados no Art.3º serão repassados em até 2(duas) parcelas, conforme cronograma de execução do Fundo Estadual de Saúde - FES para os Fundos Municipais de Saúde - FMS (ANEXO I - Resolução nº 109/13) e do Termo de Compromisso referente a instalação de identificadores visuais externos no terreno antes de iniciar a obra (ANEXO II - Resolução nº 109/13) e identificadores visuais internos (ANEXO III - Resolução nº 109/13) após concluir a obra e nestes deverá conter o logo com a coparticipação da Secretaria Estadual de Saúde.

Art 5º - A prestação de contas dos recursos recebidos dar-se-á através dos Relatórios de Gestão Municipais de Saúde - RGMS, referentes ao período do recebimento e do gasto efetivo.

Art. 6º - Os municípios interessados em receber os recursos de que se trata esta Resolução, deverão encaminhar um Ofício, acompanhado da documentação (ANEXO I e ANEXO II - Resolução nº 109/13) respectiva, a Secretaria de Saúde do Estado, através das Coordenadorias Regionais de Saúde, os quais serão autuados em processo administrativo e analisados pela equipe técnica da SES.

Art. 7º - O Município terá a obrigatoriedade de acompanhar juntamente com seu Engenheiro Civil a elaboração do contrato junto a empresa de construção licitada, priorizando a qualidade do material e da mão de obra, assim como vistoriar estes serviços em todas as etapas da obra.

Art. 8º - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução não se aplica as UPAs 24h que estão em funcionamento.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 613/13 – CIB/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RECURSOS FINANCEIROS

| PORTE | Resol. 109/13 CIB/RS | REAJUSTE | VALOR TOTAL |
|--------------|-----------------------------|-----------------|--------------------|
| I | R\$ 500.000,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 700.000,00 |
| II | R\$ 750.000,00 | R\$ 300.000,00 | R\$1.050.000,00 |
| III | R\$1.000.000,00 | R\$ 400.000,00 | R\$1.400.000,00 |